



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 665, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Técnico Contábil, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O contratado deve apresentar seu registro e correspondente comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, estabelecidas na Lei Municipal nº 291, de 18 de julho de 2002.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I - Vencimento básico mensal equivalente ao Padrão “08”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais;

III - Repouso semanal remunerado;

IV - Adicionais nos termos da legislação municipal;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato é de por até 120 dias, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 31 de maio de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”